

# Lei nº 9

Autorisa a divisão da Praça João  
Sant'Ana em lotes.

O Povo do Município de Ilhéus, por seus  
representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono  
a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal auto-  
risado a dividir em lotes a Praça João Sant'Ana.

Art. 2º A Prefeitura providenciará a regu-  
lamentação da presente lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em  
contrário, entrará a presente lei em vigor na data  
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 19 de Janeiro de 1948

a) Sr. Clóvis Tibúrcio Rodrigues  
Prefeito Municipal

a) Raul Pinheiro de Azevedo  
Secretário

Confere com o original data supra.

L. Nussa Rodrigues.